



AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 010.2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/24)

A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, CNPJ: 05.351.614/0001-31, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 01, Centro, CEP 68.775-000, São Caetano de Odivelas, torna Público o AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 010.2024. Realizará com critério de julgamento **menor preço**, dispensa de licitação fundamentada no **artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Local: Prédio da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas

Endereço: Av. Floriano Peixoto, S/n, Bairro: Centro, Cep: 68.775-000, Sala de Planejamento.

Horário: 10horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- a. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), COM CONDUTOR, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b. *A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

FONTE DE PESQUISAS				EMPRESA: ZARA MÓVEIS E SERVIÇOS		EMPRESA: BM LOCAÇÕES LTDA		EMPRESA: ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

1	ROTA 1: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Km 10, Santa Maria, Km 08, Itapepoca e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F Rosi Maria Gomes - Farias, E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo, E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias e E.M.E.F Nilson Célio Sampaio) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 05:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	7479	R\$ 8,37	R\$ 62.599,23	R\$ 7,10	R\$ 53.100,90	R\$ 8,60	R\$ 64.319,40	R\$ 8,02	R\$ 60.006,51
2	ROTA 2: ROTA Nº 02 - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Alto Pereru, Alto Camapú, Monte Alegre, Espanha, Ponta Bom Jesus, Camapú-Mirim, Madeira e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F Prof. Temístocles Santana Marques, E.M.E.F Raimundo Reis Alves, E.M.E.F Profa. Felipa Rodrigues dos Santos, E. M. E. F. Madeira, E.M.E.F Prof Teodoro de Oliveira, E.M.E.F Ricardo Chagas, E.M.E.F Deputado Nilson Célio Sampaio, E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo, e E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 05:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da manhã, tarde e noite. Infor: A execução deverá ser realizada no turno da tarde no mínimo com 02 (dois) veículos por conta da qualidade de alunos. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	15048	R\$ 8,47	R\$ 127.456,56	R\$ 7,10	R\$ 106.840,80	R\$ 7,80	R\$ 117.374,40	R\$ 7,79	R\$ 117.223,92

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

3	ROTA 3: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Comunidade AE (Mariápolis), Pererú de Fátima, Boa Vista, Alto Pererú e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F Pereru de Fátima, E.M.E.F Laerte Macedo, E.M.E.F Daniel Agostinho de Alcântara, E.M.E.F Ricardo Chagas, E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo, E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias e E.M.E.F Nilson Célio Sampaio) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 05:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	6156	R\$ 8,37	R\$ 51.525,72	R\$ 7,10	R\$ 43.707,60	R\$ 10,50	R\$ 64.638,00	R\$ 8,66	R\$ 53.290,44
4	ROTA 4: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 E ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saída da garagem (sede), Comunidade de Páscoa, Comunidade Maracajá, Guajarázinho(PA140) e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F de Páscoa, E.M.E.F do Maracajá, E.M.E.F Nilson Celio, E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo, E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) e E.M.E.F Raimunda Pereira Palheta - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 05:30horas(manhã) e 12:00(tarde), Horários de retorno 12:00(manhã) e 18:00(tarde). Obs: rota realizada pelo período da manhã e tarde. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	11400	R\$ 9,92	R\$ 113.088,00	R\$ 7,00	R\$ 79.800,00	R\$ 8,20	R\$ 93.480,00	R\$ 8,37	R\$ 95.456,00

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

5	ROTA 5: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 E ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saída da Comunidade de Marabitanas, Comunidade de Bastos, Comunidade de Uxiteua, Comunidade de Pio XII, Comunidade de Santa Fé, Comunidade de Maneta, Comunidade de Rio Branco, Comunidade de Merataú e Comunidade de Marabitanas - Deixando alunos na escola (E. M. E. F. Profa Eugênia Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Comunidade de Marabitanas (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	6156	R\$ 9,82	R\$ 60.451,92	R\$ 9,90	R\$ 60.944,40	R\$ 10,50	R\$ 64.638,00	R\$ 10,07	R\$ 62.011,44
6	ROTA 6: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saída da Comunidade de Marabitanas, Comunidade Seringa, Comunidade de Guajará (PA238) e Comunidade de Marabitanas - Deixando alunos na escola (E. M. E. F. Profa Eugênia Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna à Comunidade de Marabitanas (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	6384	R\$ 10,20	R\$ 65.116,80	R\$ 7,10	R\$ 45.326,40	R\$ 10,50	R\$ 67.032,00	R\$ 9,27	R\$ 59.158,40
7	ROTA 7: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saída da Comunidade de Marabitanas, Comunidade de Matupiri, Comunidade de Pato Cho, Fazendo Senar e Comunidade de Marabitanas - Deixando alunos na escola (E. M. E. F. Profa Eugenia Albuquerque (em anexo	KM	3420	R\$ 11,19	R\$ 38.269,80	R\$ 7,85	R\$ 26.847,00	R\$ 13,50	R\$ 46.170,00	R\$ 10,85	R\$ 37.095,60

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

	funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna à Comunidade de Marabitanas (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.										
8	ROTA 8: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saída da garagem (sede), Comunidade de Cachoeira, Belém Nova, Sede - Deixando alunos nas escolas (E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias e E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 06:30(horas(manhã), 12:30(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da manhã, tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	1824	R\$ 11,26	R\$ 20.538,24	R\$ 14,00	R\$ 25.536,00	R\$ 20,00	R\$ 36.480,00	R\$ 15,09	R\$ 27.518,08
9	ROTA 9: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL - LOCAÇÃO Lancha MARITIMA - CAP. 25 - Especificação: Itinerário: Saída Ilha São Miguel(sede), Ilha São João, Sede do Município e Ilha São Miguel(sede). - Deixando alunos nas escolas (E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Saída Ilha São Miguel(sede) - vice-versa). Horários de Saída as 06:00(horas(manhã) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da manhã e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	HORA	7228	R\$ 8,34	R\$ 60.281,52	R\$ 7,10	R\$ 51.318,80	R\$ 14,00	R\$ 101.192,00	R\$ 9,81	R\$ 70.930,77

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

10	ROTA 10: - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saida da Comunidade de Camutá,- Deixando alunos na escola (E. M. E. F Profa Eugênia Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Comunidade de Camutá (sede) - vice-versa). Horários de Saida as Saida as 06:00horas(manhã) 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã) 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período manhã, tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	705	R\$ 10,21	R\$ 7.198,05	R\$ 34,00	R\$ 23.970,00	R\$ 70,00	R\$ 49.350,00	R\$ 38,07	R\$ 26.839,35
11	ROTA 11: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Jutai e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F. Dep. Nilson Célio Sampaio, E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias e E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saida as 06:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). realizada pelo período da manhã, tarde e noite. Obs: Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	1140	R\$ 9,66	R\$ 11.012,40	R\$ 22,00	R\$ 25.080,00	R\$ 22,00	R\$ 25.080,00	R\$ 17,89	R\$ 20.390,80
12	ROTA 12: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede) - Comunidade Alto Camapú, Alto Pereru e Sede - deixando os alunos na E.M.E.F Ricardo Chagas - retorna a garagem (sede) - vice-versa. Horário de Saida às 6:30 (manhã), 12:30 (tarde), e 18:30 (noite). Horários de retorno às 12:00 (manhã), 18:00 (tarde), 23:00 (noite). Obs: Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	2873	R\$ 17,38	R\$ 49.932,74	R\$ 8,95	R\$ 25.713,35	R\$ 18,00	R\$ 51.714,00	R\$ 14,78	R\$ 42.453,36

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

PREÇO MÉDIO R\$:

R\$ 667.470,98

R\$ 568.185,25

R\$ 781.467,80

R\$ 672.374,68

i. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

c. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

a. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

b. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o e-mail: cplsaocaetno21@gmail.com ou entregues mediante protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 01, Centro – Cep: 68.775-000 Sala Planejamento/PMSCO.

c. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- a. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

- b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do E-MAIL: cplsaocaetano21@gmail.com, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até os seguintes prazos estabelecidos;

- c. As propostas entregues diretamente por protocolo na sala da Comissão Permanente de Licitação deverão estar em envelope lacrado, com os dados do processo;

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010.2024

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 13/11/2024

- d. O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação é das 08h às 14h horas de segunda a sexta.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

1. Até 13/11/2024 às 09:59, presencialmente por protocolo no **Setor de Protocolo**
2. Até 12/11/2024 às 17:59 via e-mail, cplsaocaetano21@gmail.com.

- i. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- e. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

- f. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- i. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- h. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- i. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- j. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- k. O fornecedor deverá enviar juntamente com a proposta às seguintes declarações:
 - i. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - ii. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - iii. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

de Contratação Direta e seus anexos;

iv. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

v. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

a. Encerrado prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

b. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexecúvel da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

b. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

i. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

ii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- iii. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- c. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - i. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - ii. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- d. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- e. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- f. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

i. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

h. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

i. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

i. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

j. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

k. Caso fornecedor não possua cadastro SICAF, os documentos poderão ser enviados via e-mail: cplsaoacaetano21@gmail.com

l. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para envio de possíveis diligências, solicitadas por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

b. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

i. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

ii. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

c. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

i. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

ii. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

d. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

e. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Valorização do Ensino.

ATIVIDADE/PROJETO:

2.198 Adesão ao Prog. Estadual do Transp. Esc. do Estado do Pará - PETE/PA

2.222 Manut. do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB 30%

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

8. SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. dar causa à inexecução total do contrato;
- iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

- vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2. Multa de 0,5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

f. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

g. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

h. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

i. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

j. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

k. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O procedimento será divulgado no site oficial <https://www.tcm.pa.gov.br/> e Portal de Transparência do município <https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/>.

b. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- i. republicar o presente aviso com uma nova data;
- ii. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

iii. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

c. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

d. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

e. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

f. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

g. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

h. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

i. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

j. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

k. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

l. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

m. Caberá ao Agente de Contratação **FÁBIO FARIAS MARINHO**, conforme PORTARIA 059/2024-GP, a instrução do processo de contratação direta nos termos do art. 72.

n. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – RECIBO DE ENTREGA DE PROPOSTA

São Caetano de Odivelas-PA, 08 de novembro de 2024

GLENDIA DOS SANTOS RENDEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 001/2023-GP

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
DE ODIVELAS
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO

CNPJ: 31.328.672/0001-54

Endereço: Av. São Benedito, S/n, Bairro Centro

CEP: 68.775-00

Cidade: SÃO CAETANO DE ODIVELAS

E-mail: semedodivelas21@gmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), COM CONDUTOR, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), COM CONDUTOR, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA,”** cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

FONTE DE PESQUISAS				EMPRESA: ZARA MÓVEIS E SERVIÇOS		EMPRESA: BM LOCAÇÕES LTDA		EMPRESA: ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ROTA 1: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Km 10, Santa Maria, Km 08, Itapepoca e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F Rosi Maria Gomes Farias, E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo, E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias e E.M.E.F Nilson Célio Sampaio) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 05:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	7479	R\$ 8,37	R\$ 62.599,23	R\$ 7,10	R\$ 53.100,90	R\$ 8,60	R\$ 64.319,40	R\$ 8,02	R\$ 60.006,51
2	ROTA 2: ROTA Nº 02 - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Alto Pereru, Alto Camapú, Monte Alegre, Espanha, Ponta Bom Jesus, Camapú-Mirim, Madeira e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F Prof. Temístocles Santana Marques, E.M.E.F Raimundo Reis Alves, E.M.E.F Profa. Felipa Rodrigues dos Santos, E. M. E. F. Madeira, E.M.E.F Prof Teodoro de Oliveira, E.M.E.F Ricardo Chagas, E.M.E.F Deputado Nilson Célio Sampaio, E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo, e E.E.E.M Desembargador	KM	15048	R\$ 8,47	R\$ 127.456,56	R\$ 7,10	R\$ 106.840,80	R\$ 7,80	R\$ 117.374,40	R\$ 7,79	R\$ 117.223,92

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

	Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 05:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da manhã, tarde e noite. Infor: A execução deverá ser realizada no turno da tarde no mínimo com 02 (dois) veículos por conta da qualidade de alunos. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.										
3	ROTA 3: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saída da garagem (sede), Comunidade AE (Mariópolis), Pererú de Fátima, Boa Vista, Alto Pererú e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F Pereru de Fátima, E.M.E.F Laerte Macedo, E.M.E.F Daniel Agostinho de Alcântara, E.M.E.F Ricardo Chagas, E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo, E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias e E.M.E.F Nilson Célio Sampaio) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 05:30horas(manhã), 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	6156	R\$ 8,37	R\$ 51.525,72	R\$ 7,10	R\$ 43.707,60	R\$ 10,50	R\$ 64.638,00	R\$ 8,66	R\$ 53.290,44

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

4	ROTA 4: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 E ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Comunidade de Páscoa, Comunidade Maracajá, Guajarázinho(PA140) e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F de Páscoa, E.M.E.F do Maracajá, E.M.E.F Nilson Celio, E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo, E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) e E.M.E.F Raimunda Pereira Palheta - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 05:30horas(manhã) e 12:00(tarde), Horários de retorno 12:00(manhã) e 18:00(tarde). Obs: rota realizada pelo período da manhã e tarde. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	11400	R\$ 9,92	R\$ 113.088,00	R\$ 7,00	R\$ 79.800,00	R\$ 8,20	R\$ 93.480,00	R\$ 8,37	R\$ 95.456,00
5	ROTA 5: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 E ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saida da Comunidade de Marabitanas, Comunidade de Bastos, Comunidade de Uxiteua, Comunidade de Pio XII, Comunidade de Santa Fé, Comunidade de Maneta, Comunidade de Rio Branco, Comunidade de Meratauá e Comunidade de Marabitanas - Deixando alunos na escola (E. M. E. F Profa Eugênia Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a	KM	6156	R\$ 9,82	R\$ 60.451,92	R\$ 9,90	R\$ 60.944,40	R\$ 10,50	R\$ 64.638,00	R\$ 10,07	R\$ 62.011,44

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

	Comunidade de Marabitanas (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.										
6	ROTA 6: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saída da Comunidade de Marabitanas, Comunidade Seringa, Comunidade de Guajará (PA238) e Comunidade de Marabitanas - Deixando alunos na escola (E. M. E. F Profa Eugênia Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna à Comunidade de Marabitanas (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	6384	R\$ 10,20	R\$ 65.116,80	R\$ 7,10	R\$ 45.326,40	R\$ 10,50	R\$ 67.032,00	R\$ 9,27	R\$ 59.158,40
7	ROTA 7: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saída da Comunidade de Marabitanas, Comunidade de Matupiri, Comunidade de Pato Cho, Fazendo Senar e Comunidade de Marabitanas - Deixando alunos na escola (E. M. E. F Profa Eugênia	KM	3420	R\$ 11,19	R\$ 38.269,80	R\$ 7,85	R\$ 26.847,00	R\$ 13,50	R\$ 46.170,00	R\$ 10,85	R\$ 37.095,60

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

	Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna à Comunidade de Marabitanas (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.										
8	ROTA 8: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CAP. 44 - Especificação: Itinerário: Saida da garagem (sede), Comunidade de Cachoeira, Belém Nova, Sede - Deixando alunos nas escolas (E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias e E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 06:30horas(manhã), 12:30(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da manhã, tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	1824	R\$ 11,26	R\$ 20.538,24	R\$ 14,00	R\$ 25.536,00	R\$ 20,00	R\$ 36.480,00	R\$ 15,09	R\$ 27.518,08
9	ROTA 9: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL - LOCAÇÃO Lancha MARITIMA - CAP. 25 - Especificação: Itinerário: Saida Ilha São Miguel(sede), Ilha São João, Sede do Município e Ilha São Miguel(sede). - Deixando alunos nas escolas (E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Saida Ilha São Miguel(sede) - vice-	HORA	7228	R\$ 8,34	R\$ 60.281,52	R\$ 7,10	R\$ 51.318,80	R\$ 14,00	R\$ 101.192,00	R\$ 9,81	R\$ 70.930,77

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

	versa). Horários de Saída as 06:00horas(manhã) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período da manhã e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.										
10	ROTA 10: - TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saída da Comunidade de Camutá,- Deixando alunos na escola (E. M. E. F Profa Eugênia Albuquerque (em anexo funcionando uma sala da E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias) - Retorna a Comunidade de Camutá (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 06:00horas(manhã) 12:00(tarde) e 18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã) 18:00(tarde) e 23:00(noite). Obs: rota realizada pelo período manhã, tarde e noite. Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	705	R\$ 10,21	R\$ 7.198,05	R\$ 34,00	R\$ 23.970,00	R\$ 70,00	R\$ 49.350,00	R\$ 38,07	R\$ 26.839,35
11	ROTA 11: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saída da garagem (sede), Jutai e Sede - Deixando alunos nas escolas (E.M.E.F. Dep. Nilson Célio Sampaio, E.E.E.M Desembargador Osvaldo Brito de Farias e E.M.E.F Luciana Saraiva Macedo) - Retorna a Garagem (sede) - vice-versa). Horários de Saída as 06:30horas(manhã), 12:00(tarde) e	KM	1140	R\$ 9,66	R\$ 11.012,40	R\$ 22,00	R\$ 25.080,00	R\$ 22,00	R\$ 25.080,00	R\$ 17,89	R\$ 20.390,80

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

	18:00(noite), Horários de retorno 12:00(manhã), 18:00(tarde) e 23:00(noite). realizada pelo período da manhã, tarde e noite. Obs: Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.										
12	ROTA 12: TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS CAP. 24 - Especificação: Itinerário: Saída da garagem (sede) - Comunidade Alto Camapú, Alto Pereru e Sede - deixando os alunos na E.M.E.F. Ricardo Chagas - retorna a garagem (sede) - vice-versa. Horário de Saída às 6:30 (manhã), 12:30 (tarde), e 18:30 (noite). Horários de retorno às 12:00 (manhã), 18:00 (tarde), 23:00 (noite). Obs: Combustível, manutenção e quaisquer outras despesas por conta do contratado.	KM	2873	R\$ 17,38	R\$ 49.932,74	R\$ 8,95	R\$ 25.713,35	R\$ 18,00	R\$ 51.714,00	R\$ 14,78	R\$ 42.453,36
PREÇO MÉDIO R\$:				R\$ 667.470,98	R\$ 568.185,25	R\$ 781.467,80		R\$ 672.374,68			

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, **até 31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação:

6.1.1. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;

6.1.2. Documento de identidade do sócio administrador e/ou procurador;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

6.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

6.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da Proponente;

6.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.9. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

6.1.10. Apresentar o CRV (Certificado de Registro do Veículo), em nome da empresa licitante, sendo que o ano de fabricação ou modelo do veículo não poderá ser superior a 10 (dez) anos.

6.1.11. Laudo de vistoria emitido pelo INMETRO de que o veículo está apto ao serviço, para o transporte dentro do município;

6.1.12. Apresentação de Registro junto ao DETER para veículos que transitarem nas rodovias fazendo percursos intermunicipais;

Obs.: Não serão aceitos documentos em fase de processamento junto ao DETRAN, nem declarações.

6.2. Da documentação para contratação:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

6.2.1. Apresentação de Cópia Autenticada da Carteira de Habilitação do motorista da contratada.

6.2.2. Comprovação do vínculo empregatício do motorista indicado, através da apresentação de Cópia Autenticada da carteira de trabalho; Cópia Autenticada do Contrato de prestação de serviços; Cópia Autenticada da "ficha ou livro de registro de empregado"; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

6.2.3. Comprovação do veículo segurado através da apresentação de cópia Autenticada da apólice do veículo segurado, acompanhada do comprovante de quitação do seguro, se à vista, ou acompanhada do espelho das par celas quitadas junto a empresa seguradora, no caso de pagamento parcelado.

6.2.4. Em caso de pagamento parcelado a contratada deverá apresentar para o fiscal do contrato, a quitação mensal como condição para liberação do pagamento.

6.2.5. Cópia Autenticada da Autorização para Transportes Coletivos Escolares, concedida pelo DETRAN/PA;

6.2.6. Certidão negativa de registro de distribuição criminal (1º e 2º grau) em nome do motorista;

6.2.7. Certidão de Registro da CNH do motorista, para comprovação de ausência de infração de trânsito;

6.2.8. Certificado com aprovação em curso especializado para o transporte escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

6.2.9. Estes requisitos são fundamentais para o cumprimento do objeto da contratação, sem a inclusão de especificações desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, em observância aos princípios da isonomia e da obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **15 (quinze) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

9.4. Prazo para pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado dependendo da execução dos serviços.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Na composição dos preços, foi levado em consideração a média de preço/valor apurados a partir de orçamentos do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feita pela Administração Pública em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União.

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 672.374,68 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO para o exercício de 2024:

- **Exercício 2024 Atividade 0501.123610121.2.198 Adesão ao Prog. Estadual do Transp. Esc. do Estado do Pará - PETE/PA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98.**
- **Exercício 2024 Atividade 0601.123610012.2.222 Manut. do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98.**

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

14.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários,

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **MARCOS VINÍCIOS RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº **023.648.052-95** indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

São Caetano de Odivelas/PA, 24 de outubro de 2024.

GLENDIA DOS SANTOS RENDEIRO
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 001/2023

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.



1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI: ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. DOCUMENTOS DOS SÓCIOS (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);

1.8. PROCURAÇÃO DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES NAS LICITAÇÕES;

1.9. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE);

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda **ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando aptidão para desempenho da atividade/serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

4.1. Cópia Colorida RG e CPF;

4.2. Comprovante de Regularidade inscrição CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>).

4.3. Comprovante de Residência;

5 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1. prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3. Prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda **ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

5.4. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas através do Fundo Municipal de Educação vigente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Administrativo nº. 03010001/24 do Dispensa de Licitação nº 010.2024 promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado,

DECLARA:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.



São Caetano de Odivelas/PA, _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

LOGOMARCA (se for o caso)

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

A(o)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Depto de Compras

Prezado Sr.

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, a entrega dos serviços/Produtos abaixo indicados, conforme solicitado epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do item	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx	00,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

Declaramos sob as penas da lei:

- a) **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

- b) **DECLARAMOS** que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- c) **DECLARAMOS** que inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- d) **AUTORIZAMOS** a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- e) **DECLARAMOS** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- f) **DECLARAMOS** a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- g) **DECLARAMOS** que concordamos com os termos do edital.
- h) **DECLARAMOS** de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- i) **DECLARAMOS** de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- j) **DECLARAMOS** que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- k) **DECLARAMOS** que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- l) **DECLARAMOS** caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (e-mail), (número de telefone) como responsável legal desta empresa.
- m) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- n) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).
- o) EM conformidade com o disposto solicitado na pesquisa de preço, **DECLARAMOS** que caso contratado (s) executaremos os serviços objeto com rigorosidade.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
DE ODIVELAS
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Cidade, UF, ____/____/____

NOME / RAZÃO SOCIAL

CPF / CNPJ:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/24

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/SERVIÇOS Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, que originou a DISPENSA DE

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

LICITAÇÃO nº XXX/202__, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X				

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº XXX/202__.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no termo de referência e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº XXX/202__.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).**

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, na dotação orçamentária Exercício 202X Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.



- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
DE ODIVELAS
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. _____**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Data final para recebimento de proposta: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), COM CONDUTOR, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA.

Recebi do licitante:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Horário:

Data:

Assinatura do Servidor responsável

Assinatura do licitante

*** Para uso da Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais**

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará.